# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2010.

**Dá nova redação ao artigo 44 da Resolução nº 810, de 5 de julho de 1995.**

Art. 1º – O artigo 44 da Resolução nº 810, de 5 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 44 – A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, realizar-se-á na primeira quinzena do mês de julho da Segunda Sessão Legislativa, em reunião especial, cuja data e horário serão definidos por aprovação de projeto de resolução da Mesa Diretora, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo no mandato imediatamente subsequente".*

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2010.

# JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada visa tão somente adequar o Regimento Interno à alteração feita na Lei Orgânica Municipal quanto ao período de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio desta e da próximas Legislaturas.